



**ADITIVO N.º 02 - CONTRATO Nº 84/2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024  
PROCESSO 2026-B1BS0**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.168.052/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, n.º 859, 1º pavimento, Maruípe, Vitória/ES, cep: 29.043-213, telefone: (27)3322-4447 e (27)99226-8946, endereço eletrônico: [cobranca2@elevadoresnacional.com.br](mailto:cobranca2@elevadoresnacional.com.br), neste ato representada por **EMANUELA SILVA FERREIRA**, brasileira, advogada, solteira, portadora do CPF n.º 139.260.167-36 e RG n.º 2.093.543 SPTC/ES, residente na Rua Luiz Fraga, n.º 30, Maruípe, Vitória/ES, cep: 29.043-180, doravante denominado(a) **CONTRATADO** objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme normas e especificações do processo de Dispensa n.º 006/2024 na forma Eletrônica do tipo menor preço por item/lote, os quais resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR** as cláusulas que seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterado o item 5.4 da Cláusula Quinta, prorrogando-se o período de vigência do contrato para 22 de maio de 2027.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterado o anexo do Contrato supra, acrescido do valor de R\$12.029,76 (doze mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos), aplicando-se reajuste de 4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento) com base no IPCA, para prestação dos serviços por mais doze meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica a cláusula quarta acrescida da ficha orçamentaria n.º 417.

3.2. As demais cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito, firmam o presente.



Iúna/ES, 19 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

**ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA**

**Emanuela Silva Ferreira / ou procurador legalmente habilitado**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA  
assinado em 19/05/2026 17:07:53 -03:00

**EMANUELA SILVA FERREIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 20/05/2026 09:01:14 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/05/2026 09:01:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por NADMA DE ALMEIDA CHAVES (MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC/EQUIPE DE APOIO (COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO) - SEMG - PMIUNA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6KQQB1>